

**CONTRATO**

Contrato nº 3081 2018 – SMS  
Processo nº P035290/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CEARÁ DIESEL S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CEARÁ DIESEL S.A**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Aguanambi, Nº 2269, Bairro Fátima, CEP 60415-390, Telefone: (85) 4012-6500, inscrita no CNPJ sob o nº 63.388.441/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 20010021596-93 SSP/CE e do CPF nº 317.988.963-20, Residente do município do Fortaleza no estado do Ceará, domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, Nº 2130, Apartamento 201 – Torres Flores, Bairro: Dionísio Torres, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 149/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 149/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01(um) veículo novo e zero km, tipo ambulância de suporte avançado - UTI, ano 2018 / modelo 2018 ou superior, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 285.000,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SPRINTER FURGÃO 415 MERCEDES BENZ ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO SUPORTE AVANÇADO - UTI, A DIESEL FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE SOBRAL/CE.	UM	MB	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

5.2. O preço é fixo e irreatável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes dos recursos: 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.

Fonte: Municipal e Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal

nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde situado na Rua Antonio Rodrigues, nº 712 bairro: Dom José CEP: 62.015-060 Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso-fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** O veículo deverá ser entregue no estado de ZERO KM e, também, deverá ser fornecido, no ato da entrega, o Certificado de Qualidade e garantia mínima de um ano cobrindo todo material discriminado no presente Termo de Referência.

**11.11.** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e com documentação de regularidade, acompanhado de Nota Fiscal, onde o responsável pelo Setor de Transportes atestará seu recebimento.

**11.12.** Primeiro emplacamento incluso e realizado na cidade de Sobral, Estado de Ceará em nome do órgão designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**11.13.** No momento do emplacamento do veículo, considerar que a Contratante é um Órgão Público, que goza de isenções legais e tratamento diferenciado para este tipo de serviço. As dúvidas referentes deverão ser tratadas com o GESTOR do Contrato.

**11.14.** A Contratada será, inteiramente, responsável da GARANTIA do chassi e motorização do veículo, bem como dos equipamentos médicos, e/ou outros equipamentos especiais pelas peculiaridades do objeto, e ainda ao referente às situações que envolvem as revisões previstas no manual dos fabricantes dos veículos, cujos serviços e materiais respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho, a fim de não ser perdida a garantia dos veículos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste

contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Menescal**, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 14 de Novembro 2018.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA  
CPF: 317.988.963-20  
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1.   
CPF: 059.209.373-06

2.   
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Lima  
OAB - CE Nº 37.5  
Gerente da Célula de Contrato  
Convênios e Processos Licitatórios - SA

LOTE 08										
8.1	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	100	UND	2,00	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 1"	2,00	200,00	200,00	-	0,00%
8.2	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	80	UND	4,00	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 1.1/4"	4,00	320,00	320,00	-	0,00%
8.3	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	60	UND	9,42	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 2"	9,42	565,20	565,20	-	0,00%
8.4	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	30	UND	13,91	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 2.1/2"	13,91	417,30	417,30	-	0,00%
8.5	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	60	UND	20,20	LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 3"	20,20	1.212,00	1.212,00	-	0,00%
8.6	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	230	UND	0,50	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 20MM DE ACORDO COM A NBR 5648	0,31	115,00	71,30	43,70	38,00%
8.7	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	8.000	UND	0,55	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 25MM DE ACORDO COM A NBR 5648	0,43	4.400,00	3.440,00	960,00	21,82%
8.8	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	800	UND	1,20	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 32MM DE ACORDO COM A NBR 5648	1,08	960,00	864,00	96,00	10,00%
8.9	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	400	UND	2,70	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 40MM DE ACORDO COM A NBR 5648	2,29	1.080,00	916,00	164,00	15,19%
8.10	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	240	UND	3,20	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 50MM DE ACORDO COM A NBR 5648	2,47	768,00	592,80	175,20	22,81%
8.11	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	300	UND	11,70	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 75MM DE ACORDO COM A NBR 5648	9,91	3.510,00	2.973,00	537,00	15,30%
8.12	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	80	UND	51,31	LUVA PVC SOLDÁVEL RIGIDO BITOLA 110MM DE ACORDO COM A NBR 5648	35,57	4.104,80	2.845,60	1.259,20	30,68%
SUBTOTAL							17.652,30	14.417,20	3.235,10	18,33%
TOTAIS							271.462,27	163.061,50	108.400,77	39,93%

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 010/2018 – SEFIN - NOMEIA POR PERÍODO DETERMINADO SUBSTITUTO DO CARGO DE GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, Ricardo Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que o servidor titular da Gerência de Cadastro Imobiliário da Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria do Orçamento e Finanças, ÍKARO SARAIVA SILVEIRA, matrícula nº 18.503, estará ausente do cargo durante o período compreendido entre 12 de novembro de 2018 e 14 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, por outro lado, a imperiosa necessidade de manutenção das atividades inerentes ao referido cargo para a Administração Municipal, bem como para que não haja solução de continuidade, com vistas ao atendimento do interesse público; RESOLVE: Art. 1º Nomear, em substituição ao titular, de acordo com o § 2º e o 3º do art. 43 da Lei Municipal nº 38 de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES CRISTINO, matrícula nº 18.957 para responder, cumulativamente, pela Gerência do Cadastro Imobiliário do Município, da estrutura administrativa da Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante a ausência do seu titular ÍKARO SARAIVA SILVEIRA, matrícula nº 18.503, no período de 12 de novembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019. Parágrafo único. O servidor substituto perceberá os vencimentos inerentes ao cargo do substituído, salvo se optar pelos vencimentos relativos a seu cargo, nos termos do 2º do art. 43 da Lei Municipal nº 38 de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARÁ DIESEL S.A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01(um)**

veículo novo e zero km, tipo ambulância de suporte avançado - UTI, ano 2018/modelo 2018 ou superior destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kleber Jorge Magalhães. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 466 – Edital Nº 06/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EVELINE TAIS ARAÚJO COSTA FROTA. OBJETO** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Auditor. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Eveline Tais Araújo Costa Frota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 467 - Edital Nº 06/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RENATA RAMOS DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Auditor. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 06/2018 -SMS, Art.37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2019.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6.010/2018-CP

A Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado da habilitação da Concorrência Nº 06.010/2018-CP - Objeto: construção de uma Creche do Programa ProInfância - Projeto Tipo 2 PAC 2, conforme Convenio Nº 10687/2014-FNDE. Empresas habilitadas: Copa Engenharia LTDA, Construtora Lazio EIRELI, Construtora Araújo LTDA-ME. Empresa inabilitada: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI pois não atendeu ao item 4.4.2 do edital, tendo apresentado certidão negativa de falência vencida. Fica aberto o prazo recursal do Art. 109 inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93. Não havendo recurso, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 22 de novembro de 2018 às 10:00h. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 13 de novembro de 2018.  
ANA CLÁVIA COELHO ARRUDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.11.14.001-SEFIN

O Ordenador de despesas da Secretaria de gestão Orçamentária e Finanças através da Comissão de Licitação, localizada na travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna Público para conhecimento dos interessados que no período de 14/11/2018 à 04/12/2018 no Horário de 08h às 12h estará realizando chamamento público nº 2018.11.14.001-SEFIN, para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, o qual se encontra na íntegra, a disposição de todos os interessados, na sala da comissão permanente de licitação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2018.09.26.01. Extrato de Contrato Nº: 20180549. ORIGEM: Concorrência Nº 2018.09.26.01. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE. CONTRATADA: RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Construção e Recuperação com Pavimentação (revestimento primário), em pílçarra, de diversas estradas vicinais do Município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações do edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 3.903.729,60 (Três Milhões, Novecentos e Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Projeto 1001.267820030.1.051 Recuperação e Estrutura das Estradas Vicinais do Município, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no Valor de R\$ 3.903.729,60. VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20182684, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é: execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE - órgão Licitante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Nº 1401.15.452.0064.1.040 - Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 022 (Trans. Convênios Estados/Outros) - Convênio 027/CIDADES/2018 - MAPP 3784. Empresa Vencedora: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 1.022.929,81 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.04.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, Vicente Luis Moreira da Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.06.04.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 1.022.929,81 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

São Gonçalo do Amarante-CE, 12 de novembro de 2018.  
VICENTE LUIS MOREIRA DA ROCHA

RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.02.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2018.08.02.001-Objeto: Construção da Praça da Várzea Redonda, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas Classificadas: 01-WDA Construções e Serviços EIRELI - ME; 02-P2 Engenharia e Construção Civil LTDA; 03-TUTTI Engenharia e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 580.220,59 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de novembro de 2018.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.03.002

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2018.08.03.002. Cujos objetos são: reforma e ampliação da Praça da Matriz no Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE; Empresas Classificadas: 01-PHD Construções e Serviços EIRELI - ME; 02-P2 Engenharia e Construção Civil LTDA.; Empresa Vencedora: PHD Construções e Serviços EIRELI - ME, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 588.514,86 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de novembro de 2018.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.30.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2018.07.30.001. Cujos objetos são: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. Empresas Habilitadas: 01- P2 engenharia e Construção Civil LTDA; 02- OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda & p.melo de Pinho Filho-ME; 03-Construtora Platô LTDA; 04- EMA Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: 01-VAP Construções LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ca.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de novembro de 2018.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.09.002/2018

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 04/12/2018 às 09h, estará abrindo licitação Tomada de Preços Nº 07.09.002/2018, cujo objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município, o edital poderá ser adjuicado na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018. Extrato do Contrato Nº 307/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: constitui Objeto deste Contrato a aquisição de bebedouros e fogões industriais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 086/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.071,42 (Sete Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de novembro 2018 e findando no dia 08 de novembro 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Marcos Peter Nunes. DATA: 08 de novembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. Extrato do Contrato Nº 308/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARÁ DIESEL S.A. OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a aquisição de 01 (Um) Veículo Novo e Zero Km, Tipo Ambulância de Suporte Avançado - UTI, ano 2018 / modelo 2018 ou superior destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 149/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni André Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE, DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 13 de novembro de 2018 e findando no dia 13 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Kleber Jorge Magalhães. DATA: 13 de novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº 001.08.11.2018. Termo resultante do Pregão Presencial Nº 08.013/2018, que trata da aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Umirim/CE. Manuipa Comercio e Equipamento de Ferramentas Eireli, CNPJ nº 05.093.776/0009-53, Valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0801.10.122.002.2.045 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da secretaria de saúde - elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente. Secretaria Municipal de Saúde, Termo Contratual. Vigência de 08 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 08.013/2018. Objeto: aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Umirim/CE, Empresa Manuipa Comercio e Equipamento de Ferramentas Eireli, CNPJ nº 05.093.776/0009-53 totalizando sua proposta em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Umirim-CE, 5 de novembro de 2018.  
JOSE AFRANIO PINHO PINHEIRO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras prediais, neste Município de Aracruz/ES.

A CPL torna público aos interessados a publicação do EDITAL RETIFICADO II em virtude de alteração requisito de habilitação. DATA DO PROTOCOLO: até às 18 horas do dia 07 de Janeiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado a Rua Padre Luiz Parenti, nº 710, Centro, Aracruz - ES. DATA DA ABERTURA: 08 de Janeiro de 2019 12:30 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Moroba, nº 20, Moroba, Aracruz - ES. Edital a disposição: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

Aracruz-ES, 13 de novembro de 2018.  
ARIANE PEREIRA NICOLI  
Presidente da CPL

